



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

I – OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para execução de serviço de infraestrutura de rede 100% em fibra óptica e posterior fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, fornecimento de materiais e mão de obra, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), para atender os diversos setores da administração do Município de Pérola, conforme especificado no termo de referência constante no **(anexo I)** do presente edital.

II – SESSÃO PÚBLICA;

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados **IMPRETERIVELMENTE**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 08h40min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia **08/03/2023**.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito à Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

2.1 - DA VISITA TÉCNICA;

2.1.1 - Os interessados em realizarem a visita técnica deverão dirigir-se ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pérola até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta, devendo ser agendado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, onde o responsável técnico tomará conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, que será realizada, acompanhado do engenheiro habilitado da Prefeitura do Município de Pérola.

2.1.2 - O licitador disponibilizará um funcionário do Município para acompanhar a visita das empresas que disputarão o certame. É recomendado à proponente, quando da visita dos locais de instalações, que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais das instalações serão custeados integralmente pela própria proponente. Caso não seja possível à realização da visita técnica a proponente deverá apresentar Declaração Formal de Dispensa conforme modelo no **(anexo X)**.

III – PARTICIPAÇÃO;

Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

3.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

IV – CREDENCIAMENTO;

4.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

4.2 O instrumento de procuração (**Anexo III**), ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.

4.2.1 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual conste poderes específicos para formulação de proposta, lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.2 Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

4.2.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.5 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais (**Anexo VII**).

4.6.1 A declaração citada no item 4.6 deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.6.2 Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

V – ENVELOPES;

5.1 Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designado para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2 No ato da entrega dos envelopes ao (à) Pregoeiro (a), o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do (**Anexo II**) do presente Edital, juntamente com a declaração constante no item 4.6, e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.3 Caso o licitante não apresente a Declaração mencionada no item anterior será possibilitado que este, de próprio punho, faça no momento oportuno.

5.4 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

VI – PROPOSTA;

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) proposta comercial constando preço por item, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

a.1) Apresentar OBRIGATORIAMENTE a proposta em mídia (Pen-drive, CD ou DVD) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br/> no Link Processos Licitatórios, sob pena de desclassificação;

b) Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do produto e ou serviço cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo-(**Anexo I**) deste Edital;

e) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

g) Prazo para execução dos serviços de acordo com o Edital.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5 – A proposta deverá conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6 - As propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1. Ser apresentada conforme o modelo (**Anexo VI**).

6.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.2.1 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

6.2.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto/serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto/serviço.

6.2.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.2.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

VII – DOCUMENTAÇÃO;

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor), (**Anexo V**);

7.1.1.2. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, (**Anexo IV**).

7.1.1.3. Alvará municipal de funcionamento;

OBS: Será declarada inabilitada a empresa que estiver constando seu nome no cadastro de impedidos de licitar em pesquisa realizada no site do TCE/PR.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referentes à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL;

a) Prova de inscrição no (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade (**CRF**) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

a) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica que comprovem a execução bem sucedida de serviços de características semelhantes, ou seja, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos os 02(dois) atestados emitidos pela mesma pessoa jurídica ou grupo econômico;

a.1) Apresentação de Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos serviços estimados no Anexo, devidamente expedido em nome da empresa licitante.

Obs: Entende-se por prestação de serviços com características semelhantes (quantidades, prazos e semelhante complexidade tecnológica e operacional) de acordo com a descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	QUANTIDADE MÍNIMA: ≥ 50%
Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, por 12 (doze) meses.	11 locais/pontos
Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex, por 12 (doze) meses.	13 locais/pontos

Obs: Não será admitido a somatória de atestados para o fim de atingimento de quantidades, porém será admitida a somatória dos itens descritos na tabela acima dentro do mesmo atestado.

a.2) O atestado de capacidade técnica estará sujeito a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.

a.3) A equipe técnica do Contratante se reserva o direito de realizar diligências para certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela Licitante, como, por exemplo, consulta ao Acervo Documental disponível no Portal da Anatel na Internet, e demais validações ‘in loco’ das informações técnicas aqui apresentadas;

b) Certidão de Registro e Regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Certidão que comprove o registro da empresa junto ao CREA).

c) Certidão de Registro e Regularidade do Engenheiro Civil/Profissional Responsável no CREA-Conselho Regional de Engenharia;

d) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante (anexo VIII).

e) Documentos pessoais do responsável técnico constante na declaração de responsabilidade (RG e CPF ou CNH ou Identidade profissional);

f) Relação de disponibilidade de veículos (próprios ou terceirizados) e equipamentos a serem disponibilizados para a execução e manutenção do serviço, constando nome do veículo, placa, nome do proprietário, RG do mesmo e assinatura do responsável legal, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sobre pena de inabilitação.

g) Autorização da empresa junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa participante).

h) Contrato de compartilhamento de infraestrutura com a companhia de iluminação pública local ou empresa detentora dos postes a serem utilizados para a locação e execução da infra de fibra óptica para o atendimento do objeto deste procedimento licitatório.

i) Prova de liberação / aprovação de projeto de fibra óptica na área urbana do município, nas regiões de atendimento do presente edital, para instalação imediata dos serviços aqui discriminados.

j) Atestado de visita Técnica **anexo IX** emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ou Declaração Formal de Dispensa conforme **anexo X**.

k) Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) do(s) técnico(s) que ficará(ão) à disposição da administração pública, juntamente com os certificados válidos de NR10 e NR35 (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE).

7.1.4.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES;

a) Alvará municipal de funcionamento e localização dentro do prazo de validade;

7.1.5 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

7.1.6 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

7.1.7 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

7.1.8 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

7.1.9 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

7.1.9.1 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

7.1.9.2 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo portanto suas filiais.

7.1.9.3 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VIII – PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **(Anexo II)** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Global**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor global.

8.7 – No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

8.7.2 – Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1 – A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

8.7.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item.

8.7.2.3 – Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.2.5 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.2.6 – Os dispostos estabelecidos no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.7.3- O disposto nos subitens acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME/EPP/MEI, estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 – Após passada a fase de lances e encerramento das propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)-Substituição e apresentação de documentos, ou

b)-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17- A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – JULGAMENTO;

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

9.2 O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Pérola.

9.3 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

9.4 O disposto nos itens 9.3, deste edital, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME/EPP/MEI, estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

10.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

10.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigidas ao Pregoeiro, que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

10.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

10.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

10.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

10.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.10 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

10.11 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

11.1 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

11.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.3 Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

11.4 Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XII – CONTRATAÇÃO:

12.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no presente edital.

12.2 A notificação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.3 Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

12.4 O Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.5 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.6 O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do

presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta (**Anexo VIII**) de contrato não mencionado.

12.7 A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8 Será firmado contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á, após findo o prazo de vigência expressa no contrato.

12.9 Os prazos de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.10 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

12.11 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

12.12 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.13 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.14 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.15 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

XIII – SANÇÕES:

13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

13.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

13.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

13.3.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

13.3.2 Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

13.3.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 13.4.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.4 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

13.4.1 Advertência.

13.4.2 Multa.

13.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.5 A declaração de inidoneidade e descredenciamento, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão, em especial nas hipóteses de que trata o **art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02**.

13.5.1 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

13.5.2 Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo

deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.6 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

13.7 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos “itens 13.4.3 e 13.4.4”, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

13.8 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal se destina a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem na rescisão unilateral do contrato.

13.8.1 Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.8.2 A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de licitações, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

13.9 A multa prevista no “item 13.4.2” será:

13.9.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

13.9.1.1 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

13.9.2 O descumprimento dos prazos fixados para o fornecimento implicará na aplicação de multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela em atraso.

13.9.2.1 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

13.9.3 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

13.9.4 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

13.9.4.1 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

13.9.5 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

13.10 Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

13.11 As sanções previstas nos itens 13.4.3 e 13.4.4 poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto nos incisos do art. 88, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.12 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

13.13 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

13.14 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XIV – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

14.1 Para contratação dos serviços será observado o menor preço global.

14.2 Fica estipulado o preço global máximo de R\$ 197.874,31 (Cento e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e

quatro reais e trinta e um centavos), para a presente licitação.

14.3 Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Programa	Projeto-Atividade	Categoria	Despesa	Fonte
05	0501	3	8	339040970000	779	000
10	1002	6	57	339040970000	780	000
10	1001	14	53	339040970000	781	000
07	0701	7	10	339040970000	782	104
07	0702	8	27	339040970000	783	000
07	0703	9	28	339040970000	784	000
08	0801	10	29	339040970000	785	303
08	0802	10	35	339040970000	786	303
09	0901	11	41	339040970000	788	000
09	0901	11	50	339040970000	789	000
01	0103	13	3	339040970000	790	000
09	0902	11	3	339040970000	791	000
01	0101	1	1	339040970000	1897	000
08	0802	10	37	339040970000	2212	303
07	0701	7	18	339040970000	2213	104

14.4 O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado **até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.**

14.5 O pagamento do valor referente a implantação poderá ser pago em até 03 (três) parcelas mensais, a critério da administração, ao final de cada etapa de implantação e ativação dos serviços.

XV – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

15.1 Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o menor índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço se deu a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8666/93.

d) O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando comprovado motivo, fato ou circunstância que contribuíram, e transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPC DI/FGV.

e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

f) A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Pérola.

g) Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO;

16.1. As proponentes, e posteriormente, a contratada, deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS;

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Pérola revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

17.4 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

17.5 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

17.6 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.7 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

17.8 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

17.9 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

17.12 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.

17.13 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

17.14 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

17.15 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.16 O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br/> no Link Processos Licitatórios. Demais informações pelo fone (44) 3636-8300 de Segunda à Sexta-Feira das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

17.17 Constituem-se em anexos do presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios;

Anexo III - Modelo de Procuração;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;



- Anexo V** - Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;
- Anexo VI** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII** - Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI;
- Anexo VIII** - Minuta de Contrato;
- Anexo IX** - Atestado de Visita técnica;
- Anexo X** - Declaração Formal de Dispensa;
- Anexo XI** - Declaração de Responsabilidade Técnica;

Pérola/PR. 24 de fevereiro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para execução de serviço de infraestrutura de rede 100% em fibra óptica e posterior fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, fornecimento de materiais e mão de obra, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), para atender os diversos setores da administração do Município de Pérola, conforme especificações e quantitativos abaixo;

Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód	Discriminação	Valor Máximo Unitário	V. Total
1	1	12	Mês	26722	Contratação de 300 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial a ser instalado no Paço Municipal.	787,98	9.455,76
1	2	12	Mês	26723	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (Prédio Novo).	242,95	2.915,40
1	3	12	Mês	26724	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no AMO - Ambulatório Municipal Oftalmológico.	242,95	2.915,40
1	4	12	Mês	26725	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na Secretaria Municipal de Assistência Social.	242,95	2.915,40
1	5	12	Mês	26726	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (Agência do Trabalhador).	242,95	2.915,40
1	6	12	Mês	26727	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no Conselho tutelar.	242,95	2.915,40
1	7	12	Mês	26728	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento)	242,95	2.915,40

					de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
1	8	12	Mês	26729	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no Detran.	242,95	2.915,40
1	9	12	Mês	26730	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no Centro de Saúde e Atendimento à Mulher e a Criança (Clínica da Mulher e da Criança).	242,95	2.915,40
1	10	12	Mês	26731	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no Hospital Municipal de Pérola.	242,95	2.915,40
1	11	12	Mês	26732	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde.	242,95	2.915,40
1	12	12	Mês	26733	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no Centro Social Urbano.	242,95	2.915,40
1	13	12	Mês	26734	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na Biblioteca Cidadã.	242,95	2.915,40
1	14	12	Mês	26735	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos (Pátio Rodoviário).	242,95	2.915,40
1	15	12	Mês	26736	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no Centro Esportivo.	242,95	2.915,40
1	16	12	Mês	26737	Contratação de 100 mbps de link dedicado	242,95	2.915,40

					simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no Centro de Convivência (RURAL).		
1	17	12	Mês	26738	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na Capela Mortuária.	242,95	2.915,40
1	18	12	Mês	26739	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no PROJETO PIÁ / APAM.	242,95	2.915,40
1	19	12	Mês	26740	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na Unidade de Atenção Primária Conceição Assunção dos Anjos.	242,95	2.915,40
1	20	12	Mês	26741	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no Centro Cultural Elizeu Lannes do Carmo.	242,95	2.915,40
1	21	12	Mês	26742	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na UBS Marli Saila e Silvanilda.	242,95	2.915,40
1	22	12	Mês	26743	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no Posto de Atendimento do INSS.	242,95	2.915,40
1	23	12	Mês	26744	Contratação de 100 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (Prédio Antigo).	242,95	2.915,40
1	24	23	Mês	26745	Taxa de ativação de cada ponto de acesso	202,25	4.651,75
2	1	12	Mês	26746	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Entre Canteiro Central - Esquina Duccifarma x Bradesco	244,25	2.931,00

2	2	12	Mês	26747	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Praça Zequinha de Abreu	244,25	2.931,00
2	3	12	Mês	26748	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Saída para Altônia - próximo ao portal dos touros	244,25	2.931,00
2	4	12	Mês	26749	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Saída para Iporã - canteiro central final da avenida Presidente Vargas	244,25	2.931,00
2	5	12	Mês	26750	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Cemitério Municipal	244,25	2.931,00
2	6	12	Mês	26751	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Saída para Pindorama	244,25	2.931,00
2	7	12	Mês	26752	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Saída para vila rural	244,25	2.931,00
2	8	12	Mês	26753	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Cruzamento Rua Rio Branco / Rua Manoel Ribas	244,25	2.931,00
2	9	12	Mês	26754	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Entrada Estádio Municipal	244,25	2.931,00
2	10	12	Mês	26755	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Arquibancada Estádio	244,25	2.931,00
2	11	12	Mês	26756	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Esquina Pátio Rodoviário	244,25	2.931,00
2	12	12	Mês	26757	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Cruzamento Rua Bernardino de Campos / Rua Araújo Lima	244,25	2.931,00
2	13	12	Mês	26758	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Praça Jardim Bella Itália	244,25	2.931,00
2	14	12	Mês	26759	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Esquina Lions Clube	244,25	2.931,00
2	15	12	Mês	26760	Transporte de dados em fibra óptica para	244,25	2.931,00

					monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Cruzamento Rua Rio Branco / Rua Carlos Gomes		
2	16	12	Mês	26761	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área Rural - largura de banda 100mb full-duplex - Trevo Três Vendas	244,25	2.931,00
2	17	12	Mês	26762	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Centro Cultural	244,25	2.931,00
2	18	12	Mês	26763	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Meu campinho	244,25	2.931,00
2	19	12	Mês	26764	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Rotatória Avenida D. Pérola Byington x Rua Araújo Lima	244,25	2.931,00
2	20	12	Mês	26765	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Praça dos estudantes	244,25	2.931,00
2	21	12	Mês	26766	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Praça do Cristo	244,25	2.931,00
2	22	12	Mês	26767	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Terminal Rodoviário	244,25	2.931,00
2	23	12	Mês	26768	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área Rural - largura de banda 100mb full-duplex - Saída para Xambrê - Após Comercial Farias	244,25	2.931,00
2	24	12	Mês	26769	Transporte de dados em fibra óptica para monitoramento de vias em área urbana - largura de banda 100mb full-duplex - Saída para Cafezal - Próximo ao portal da Pérola	244,25	2.931,00
2	25	24	Mês	26745	Taxa de ativação de cada ponto de acesso	202,25	4.854,00
3	1	12	Mês	26770	Transporte de dados em fibra óptica / rádio PTP para monitoramento de vias em área Rural - largura de banda 50mb - Saída Estrada Safira próximo ao centro de convivência	396,25	4.755,00
3	2	12	Mês	26771	Transporte de dados em fibra óptica / rádio PTP para monitoramento de vias em área Rural - largura de banda 50mb - Final da Avenida Visconde / Galete	396,25	4.755,00
3	3	12	Mês	26772	Transporte de dados em fibra óptica / rádio PTP para monitoramento de vias em área Rural - largura de banda 50mb - Entrada Corcovado	396,25	4.755,00
3	4	12	Mês	26773	Transporte de dados em fibra óptica / rádio PTP para monitoramento de vias em área Rural - largura de banda 50mb - Estrada Dourados	396,25	4.755,00
3	5	12	Mês	26774	Transporte de dados em fibra óptica / rádio PTP para monitoramento de vias em área Rural - largura de banda 50mb - Estrada Ipiranga x Jaguaretê	396,25	4.755,00

3	6	12	Mês	26775	Transporte de dados em fibra óptica / rádio PTP para monitoramento de vias em área Rural - largura de banda 50mb - Distrito Pindorama	396,25	4.755,00
3	7	6	Mês	26776	Taxa de ativação do conto de acesso Rural PTP	2.650,00	15.900,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 197.874,31 (Cento e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

1. OBJETIVO:

1.1 Contratar serviço de acesso a todos os setores constantes nessa licitação com link simétrico dedicado full-duplex com 100% de garantia de banda distribuídos conforme a tabela acima.

1.2 Receber o serviço de acesso com tecnologia 100% de fibra óptica conforme a necessidade da contratante, com SLA de atendimento para reparo de no máximo 06 (seis) horas, e fornecer bloco de IP na categoria /28. A empresa deve possuir ASN próprio (sistema autônomo) para a entrega dos IPs públicos e válidos.

LOCAIS E ENDEREÇOS;

Lote	Item	Discriminação	Telefones	Endereços
1	1	Paço Municipal.	3636-8300	Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800
1	2	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (Prédio Novo).	3636-2461	Avenida Presidente Vargas, nº 1411
1	3	AMO - Ambulatório Municipal Oftalmológico.	3636-8336	Rua Dom Pedro II, s/nº
1	4	Secretaria Municipal de Assistência Social.	3636-1944	Rua Bernardino de Campos nº 750
1	5	Departamento de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (Agência do Trabalhador).	3636-1653	Rua Gastão Vidigal, nº 50
1	6	Conselho tutelar.	3636-1334	Av. Celso Ramos, nº 201, 217.
1	7	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	3636-1462	Rua do Rosário, nº 202
1	8	Posto de Atendimento Detran.	3636-2672	Rua Cristóvão Colombo, nº 189
1	9	Centro de Saúde e Atendimento à Mulher e a Criança (Clínica da Mulher e da Criança).	3636-2877	Rua Araújo Lima, nº 1375
1	10	Hospital Municipal de Pérola.	3636-1710	Rua Bernardino de Campos, nº 777
1	11	Secretaria Municipal de Saúde.	3636-1429	Rua Fellinto Muller, nº 139
1	12	Centro Social Urbano.	3636-1944	Rua Bernardino de Campos nº 750
1	13	Biblioteca Cidadã.	3636-2720	Praça Armando Phelipe, s/nº
1	14	Pátio Rodoviário.	3636-1650	Av. Castro Alves, nº 130
1	15	Centro Esportivo.	3636-1462	Av. Café Filho, s/nº
1	16	Centro de Convivência (RURAL).	3636-1849	Estrada Safira, Lote 762-B-1
1	17	Capela Mortuária.	3636-8300	Rua Dom Pedro II, nº 86-166
1	18	PROJETO PIÁ / APAM.		Rua Anita Garibaldi, nº 1568
1	19	Unidade de Atenção Primária Conceição Assunção dos Anjos.		Rua do Rosário, nº 202
1	20	Centro Cultural Elizeu Lannes do Carmo.	3636-8300	Av. Presidente Vargas, nº 1281
1	21	UBS Marli Salla e Silvanilda.		Rua Araújo Lima, nº 1420
1	22	Posto de Atendimento do INSS.		Rua Felinto Muller nº 294
1	23	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (Prédio Antigo).	3636-2461	Avenida Presidente Vargas, s/n
2	1	Entre Canteiro Central - Esquina Duccifarma x Bradesco	Local exato a ser indicado	
2	2	Praça Zequinha de Abreu	Local exato a ser indicado	
2	3	Saída para Altônia - próximo ao portal dos touros	Local exato a ser indicado	
2	4	Saída para Iporã - canteiro central final da	Local exato a ser indicado	

		avenida Presidente Vargas		
2	5	Cemitério Municipal	3636-1650	Avenida Castro Alves, s/n
2	6	Saída para Pindorama	Local exato a ser indicado	
2	7	Saída para vila rural	Local exato a ser indicado	
2	8	Cruzamento Rua Rio Branco / Rua Manoel Ribas	Local exato a ser indicado	
2	9	Entrada Estádio Municipal	Rua Araújo Lima -23.800570, -53.680400	
2	10	Arquibancada Estádio	Rua Araújo Lima -23.800570, -53.680400	
2	11	Esquina Pátio Rodoviário	3636-1650	Av. Castro Alves, nº 130
2	12	Cruzamento Rua Bernardino de Campos / Rua Araújo Lima	Local exato a ser indicado	
2	13	Praça Jardim Bella Itália	Local exato a ser indicado	
2	14	Esquina Lions Clube	Local exato a ser indicado	
2	15	Cruzamento Rua Rio Branco / Rua Carlos Gomes		
2	16	Trevo Três Vendas	Local exato a ser indicado	
2	17	Centro Cultural	3636-1462	Av. Presidente Vargas, nº 1281
2	18	Meu campinho	Rua Almirante Barroso -23.793044, -53.673652	
2	19	Rotatória Avenida D. Pérola Byington x Rua Araújo Lima		
2	20	Praça Dos Estudantes		
2	21	Praça Do Cristo		
2	22	Terminal Rodoviário	3636-1334	Avenida Celso Ramos, s/n
2	23	Saída para Xambrê - Após Comercial Farias	Local exato a ser indicado	
2	24	Saída para Cafezal - Próximo ao portal da Pérola	Local exato a ser indicado	
3	1	Saída Estrada Safira próximo ao Centro De Convivência	Local exato a ser indicado	
3	2	Final da Avenida Visconde / Próximo a "chácara do Galetê"	Local exato a ser indicado	
3	3	Entrada Corcovado	Local exato a ser indicado	
3	4	Estrada Dourados	Local exato a ser indicado	
3	5	Estrada Ipiranga x Jaguarê	Local exato a ser indicado	
3	6	Distrito Pindorama	Local exato a ser indicado	

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS;

2.1 Os itens relacionados a seguir estabelecem as condições técnicas mínimas para efeito de contratação de serviço de comunicação de dados que permita o acesso à Internet.

2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação e porta de acesso ao seu *backbone*, exclusivamente para a CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento da banda com outros clientes ou usuários.

2.3 O canal de comunicação entre as instalações da CONTRATANTE e as instalações da CONTRATADA deverá ser realizado através de enlace terrestre 100% em fibra óptica, na velocidade mínima estabelecida para cada item até cada endereço da contratante.

2.4 Disponibilizar equipamento roteador, que suporte a velocidade mínima contratada. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface GIGA ETHERNET (10/100/1000 Mbps) com conector RJ45. O equipamento roteador deverá ser gerenciável de forma a permitir rápida atuação, em caso de configuração e monitoramento de falha e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento.

2.5 A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade contratada e simétrica (upload = download);

2.6 A velocidade mínima de acesso deverá ser a mínima estabelecida para cada item;

2.7 Disponibilizar no mínimo um bloco de IP /28 para o atendimento da presente contratação;

2.8 O custo relacionado, exclusivamente, com materiais (cabos, conectores e racks), equipamentos (ONU's, conversores e roteadores) e mão de obra para a instalação e ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.9 Disponibilidade de serviço para a Contratante de um Sistema de Gráfico de Monitoramento de entrada e saída do Link.

2.10 Internet irrestrita (sem filtros) e sem bloqueios, aceitando servidores WEB, e-mail, VOIP e outros.

3. GARANTIAS DOS NÍVEIS MÍNIMOS DO SERVIÇO;

Os itens relacionados a seguir estabelecem as condições técnicas mínimas para efeito do cumprimento dos serviços desse edital afim de Garantir Níveis de Serviço (SLA) conforme descrito a seguir:

3.1 Disponibilidade média da rede de 99,8%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da Contratada está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal.

3.2 Disponibilidade média de acesso de 99,3%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada durante o período de observação mensal.

3.3 O tempo máximo para a recuperação dos defeitos deverá ser de no máximo 06 (seis) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da Contratada.

3.4 Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de 48 horas. Este prazo refere-se ao tempo mínimo entre a notificação pela contratada, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo.

3.5 A CONTRATADA disponibilizará equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade; sendo que o prazo para solução deverá ser IMEDIATO, não podendo ultrapassar 06 (seis) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.

3.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico para acionamento de suporte técnico.

3.7 Gerenciamento Proativo - A contratada deverá prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, mantendo equipe técnica local para a prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de forma simultânea, para que não haja prejuízo dos serviços vinculados a processamentos on-line. Sabendo-se que a Administração pública hoje trabalha com suas ações em tempo real com supervisão de órgãos de controle internos e externos, bem como serviços vitais à população ligados à Secretaria de Saúde e Hospital Municipal.

3.8 A CONTRATADA deverá indicar ao menos 1 funcionário com disponibilidade local para manutenções em regime 24hx7dias, que possua certificado válido de NR10 e NR35 (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE).

4. INFRAESTRUTURA;

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à operacionalização e execução dos serviços ora licitados, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Pérola/PR, com a instalação e manutenção dos equipamentos utilizados necessários, conforme especificações constantes desse Termo de Referência. Durante a execução do Contrato, os materiais e Equipamentos podem ser mantidos sob o regime de Comodato.

4.2 Ficará a cargo do Município, apenas, os equipamentos, instalação e manutenção referente à rede interna.

4.3 A CONTRATADA deverá possuir pelo menos 02 rotas distintas de interconexão da sua rede em Pérola com outros Municípios, comprovando rotas alternativas para que, em caso de falha em uma rota ou rede, não ocorra interrupção do serviço.

5. PRAZO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO;

5.1 O prazo de entrega e instalação e/ou ativação dos serviços ofertados deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, por conta desse serviço ser essencial e continuado.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO;

Não obstante a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso: Ordenar a imediata substituição do empregado da Licitante Vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente; Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais.

7. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

9. LOCAIS DE INSTALAÇÃO: A entrega/instalação do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
XXX
Sócio Gerente



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná, no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2023**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

OBS: Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Pérola
Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP: **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À Comissão de Licitação do Município de Pérola
Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta às presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Pérola/PR, ____ de _____ de 2023.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.**
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX - XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para execução de serviço de infraestrutura de rede 100% em fibra óptica e posterior fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, fornecimento de materiais e mão de obra, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), para atender os diversos setores da administração do Município de Pérola.

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- Prazo de Pagamento: O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado mensalmente por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, até o **10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal**, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias.

6.2- Validade da Proposta: 60 dias.

6.3- Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

6.4- Prazo de Entrega: O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma imediata, e deverão ser executados, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim.

6.5- Locais de Entrega: A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização do setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

6.6- O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____.
Pérola/PR, ____ de _____ de 2023.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Modalidade: _____ nº ____/2023.

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, _____/UF_____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como goza dos benefícios disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal

Assinatura do Contador/Carimbo CRC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pela Prefeita **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa *********, pessoa jurídica de direito privado, com sede na *********, CEP:***** na cidade de *********, Estado *********, inscrita no CNPJ sob o nº*****, Inscrição Estadual nº*****, neste ato representado pelo Senhor *********, residente e domiciliado nesta Cidade de *********, Estado *******, portador da Cédula de Identidade sob o nº*****SSP/**** e inscrito no CPF sob nº*****, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO: O presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº***/2023**, homologado em data de *****/***/2023**, pelo Decreto nº***/2023, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO - (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão nº *****/2023**, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para execução de serviço de infraestrutura de rede 100% em fibra óptica e posterior fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, fornecimento de materiais e mão de obra, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), para atender os diversos setores da administração do Município de Pérola, conforme anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$ ******* (*****), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Programa	Projeto-Atividade	Categoria	Despesa	Fonte
05	0501	3	8	339040970000	779	000
10	1002	6	57	339040970000	780	000
10	1001	14	53	339040970000	781	000
07	0701	7	10	339040970000	782	104
07	0702	8	27	339040970000	783	000
07	0703	9	28	339040970000	784	000
08	0801	10	29	339040970000	785	303
08	0802	10	35	339040970000	786	303
09	0901	11	41	339040970000	788	000
09	0901	11	50	339040970000	789	000
01	0103	13	3	339040970000	790	000

09	0902	11	3	339040970000	791	000
01	0101	1	1	339040970000	1897	000
08	0802	10	37	339040970000	2212	303
07	0701	7	18	339040970000	2213	104

CLÁUSULA QUINTA - (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O prazo de vigência do presente contrato será pelo de período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993, com término previsto para **/**/****, com início a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS): A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser feita de forma imediata conforme solicitação no endereço constante na autorização emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, até o **10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal**, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias pela CONTRATADA.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do contratante.

II – O serviço licitado deverá ser faturado em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com o nome do serviço executado, número e tipo da licitação, número do contrato de prestação de serviços com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com o nome do serviço executado, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA INSTALAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de Instalação da Internet 100% em Fibra Óptica a CONTRATANTE, objeto deste contrato inteiramente concluídos, no prazo de até 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para início dos serviços ora contratados é imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo responsável da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, após assinatura do contrato de prestação de serviços e publicação do extrato de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93 e suas alterações, através de aditamento de contrato e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;

b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento;

c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;

d) Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos;

e) Garantir à CONTRATADA acesso aos sistemas de informações.

f) Ficará a cargo do Município os equipamentos, instalação e manutenção referentes à rede interna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação e porta de acesso ao seu *backbone*, exclusivamente para a CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento da banda com outros clientes ou usuários.

b) O canal de comunicação entre as instalações da CONTRATANTE e as instalações da CONTRATADA deverá ser realizado através de enlace terrestre 100% em fibra óptica, na velocidade mínima estabelecida para cada item até cada endereço da contratante.

c) Disponibilizar equipamento roteador, que suporte a velocidade mínima contratada. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface FAST ETHERNET (10/100 Mbps) com conector RJ45. O equipamento roteador deverá ser gerenciável de forma a permitir rápida atuação, em caso de configuração e monitoramento de falha e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento.

d) A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade contratada e simétrica (upload = download);

- e) A velocidade mínima de acesso deverá ser a mínima estabelecida para cada item;
- f) Disponibilizar no mínimo um bloco de IP /28 para o atendimento da presente contratação;
- g) O custo relacionado, exclusivamente, com materiais (cabos, conectores e racks), equipamentos (ONU's, conversores e roteadores) e mão de obra para a instalação e ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.
- h) Disponibilidade de serviço para a Contratante de um Sistema de Gráfico de Monitoramento de entrada e saída do Link.
- i) Internet irrestrita (sem filtros) e sem bloqueios, aceitando servidores WEB, e-mail, VOIP e outros.
- j) Disponibilidade média da rede de 99,8%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da Contratada está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal.
- k) Disponibilidade média de acesso de 99,3%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada durante o período de observação mensal.
- l) O tempo máximo para a recuperação dos defeitos deverá ser de no máximo 06 (seis) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da Contratada.
- m) Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de 48 horas. Este prazo refere-se ao tempo mínimo entre a notificação pela contratada, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo.
- n) A CONTRATADA disponibilizará equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade; sendo que o prazo para solução deverá ser IMEDIATO, não podendo ultrapassar 06 (seis) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.
- o) A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico para acionamento de suporte técnico.
- p) Gerenciamento Proativo - A contratada deverá prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, mantendo equipe técnica local para a prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de forma simultânea, para que não haja prejuízo dos serviços vinculados a processamentos on-line. Sabendo-se que a Administração pública hoje trabalha com suas ações em tempo real com supervisão de órgãos de controle internos e externos, bem como serviços vitais à população ligados à Secretaria de Saúde e Hospital Municipal.
- q) CONTRATADA deverá indicar ao menos 1 funcionário com disponibilidade local para manutenções em regime 24x7, que possua certificado válido de NR10 e NR35 (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE).
- r) A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura necessária a operacionalização e execução dos serviços ora licitados, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Pérola PR, com a instalação e manutenção dos equipamentos utilizados necessários, conforme especificações constantes desse Termo de Referência. Durante a execução do Contrato, os materiais e Equipamentos podem ser mantidos sob o regime de Comodato.
- s) A CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 rotas distintas de interconexão da sua rede em Pérola com outros municípios, bem como mais que 1 fornecedor de link IP, comprovando rotas alternativas para que, em caso de falha em uma rota ou rede, não ocorra interrupção do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração para que se proceda ao pagamento.

§ 1º A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo seguinte responsável que procederá à análise dos serviços executados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

O responsável pela fiscalização da execução deste contrato será o **Srº FULANO DE TAL**, que procederá à análise da qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- Caberá ao fiscal do contrato:

a) O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;

b) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

c) Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo das diversas etapas do processo.

§ 2º A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 3º Havendo irregularidades na prestação dos serviços o fiscal de contrato deverá notificar de imediato a Contratada para regularização nos termos deste Contrato, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, oficiar o Órgão Gerenciador, na pessoa do Gestor de Contrato para providenciar a abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993 e suas alterações, bem como demais regramentos legais e contratuais. O fiscal de Contrato deverá encaminhar quando da comunicação por Circular ou Ofício ao gestor de contrato:

a) O prejuízo acarretado ao Município;

b) Demonstrar o descumprimento Contratual;

c) Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;

d) Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada, se for o caso;

e) Cópia da Nota Fiscal com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;

f) Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada.

§ 4º O Gestor (a) do Contrato, para acompanhamento da execução do objeto do presente termo, será o **Srº SICRANO DE TAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se eventualmente for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Objeto da Licitação, por dia útil excedente ao respectivo prazo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município de Pérola poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.

d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;
- IV Todos os demais casos previstos no art 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O Presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Pérola/PR, ** de ***** de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PÉROLA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

(local), de de 2023.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2023, que a Empresa visitou o local das obras e ou serviços, sito à(local e metragem da área) , no dia/...../2023.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais dos locais, suas instalações, das obras e ou serviços a serem realizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PÉROLA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

OBJETO: Contratação de empresa de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para execução de serviço de infraestrutura de rede 100% em fibra óptica e posterior fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, fornecimento de materiais e mão de obra, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), para atender os diversos setores da administração do Município de Pérola, conforme especificações do presente edital.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-mail:

O representante legal da empresa (inserir o nome da proponente) Srº (a) (inserir o nome do representante), devidamente inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e RG. nº xxxxxxxxxx, **DECLARA** que renúncia à Visita Técnica do local das obras e ou serviços, situados nos (as).....(locais, suas instalações, etc...) , no dia/...../2023 , assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Cidade Tal/PR, ____ de _____ de 2023.

(Nome, nº do CPF e nº do RG e assinatura do Responsável Legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023-PMP.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(emitir em impresso timbrado da proponente)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PÉROLA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 13/2023.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato.

Local e data.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)